



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 96/2006

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de<br>Pato Branco |                     |
| Fl.:                               | 10                  |
| Visto:                             | <i>[assinatura]</i> |

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 84/2006

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 96/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de setembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2006

Lei nº 2675, de 1º de setembro de 2006.

Decreto nº 5018, de 1º de setembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3858, dos dias 2 e 3 de setembro de 2006.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3858

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 2 E 3 DE SETEMBRO DE 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.675, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do Excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

**07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER Fonte**

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 31128 R\$ 3.880,39

**Art. 2º** Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO                                 | Categoria Econômica    | Fonte             |
|-------------------------------------------|------------------------|-------------------|
| Excesso Arrec. – Aplic. Financeiras Conv. |                        |                   |
| Educação Especial                         | 1.3.2.5.01.05.02.05.00 | 31128 R\$3.880,39 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ****DECRETO Nº 5.018, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.675, de 1º de setembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

**07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER Fonte**

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 31128 R\$ 3.880,39

**Art. 2º** Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei 2.675, de 1º de setembro de 2006, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO                                 | Categoria Econômica    | Fonte             |
|-------------------------------------------|------------------------|-------------------|
| Excesso Arrec. – Aplic. Financeiras Conv. |                        |                   |
| Educação Especial                         | 1.3.2.5.01.05.02.05.00 | 31128 R\$3.880,39 |

**Art. 3º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 96/2006

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de<br>Pato Branco |                     |
| Fl.:                               | 03                  |
| Visto:                             | <i>[assinatura]</i> |

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos).

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do Excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

|                                                          |              |     |        |    |
|----------------------------------------------------------|--------------|-----|--------|----|
| <b>07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER</b> | <b>Fonte</b> |     |        |    |
| 07.03 – Departamento de Ensino                           |              |     |        |    |
| 12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial     |              |     |        |    |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       | 31128        | R\$ | 3.880, | 39 |

**Art. 2º.** Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO                                                     | Categoria Econômica    | Fonte |     |          |  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------|-----|----------|--|
| Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras<br>Conv. Educação Especial | 1.3.2.5.01.05.02.05.00 | 31128 | R\$ | 3.880,39 |  |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 96/2006**

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida analisou o **Projeto de Lei nº. 96/2006** o qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesas com material de consumo dentro o desenvolvimento a educação especial no Departamento de Ensino.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação da aplicação financeira de convênios educação especial, tendo amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 28 de agosto de 2006.

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de<br>Pato Branco |     |
| Fl.:                               | 02  |
| Visto:                             | for |

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA  
**Presidente**

ALDIR VENDRUSCOLO  
**Relator**

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI  
**Membro**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ASSESSORIA CONTÁBIL

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Pato Branco |            |
| Fl.:                            | 06         |
| Visto:                          | <i>yes</i> |

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 96/2006**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 96/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com material de consumo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Departamento de Ensino, Desenvolver a Educação Especial.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

|                     |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3.3.90.30.00</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
|---------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos de excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de convênios, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

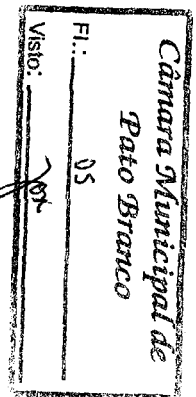
**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II** – os provenientes de excesso de arrecadação.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."



Conforme relatório enviado pela Contadoria do Executivo Municipal, pode ser verificado os excessos de arrecadação das contas utilizadas para dar cobertura ao crédito aberto.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.  
Pato Branco, 11 de agosto de 2006.

  
Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

|                                    |                                                                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de<br>Pato Branco |                                                                                     |
| Fl.:                               | 04                                                                                  |
| Visto:                             |  |

## DEMONSTRATIVO DO EXCESSO PARA O PROJETO DE LEI Nº 96/2006

Estado do Parana

Relacao da Receita

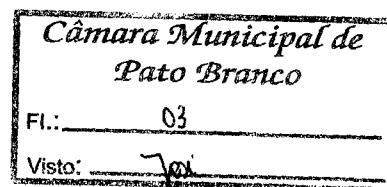
De 1 a 31 de Julho de 2006

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos .....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente

| Receita                                                | Arrecadado no Periodo | Arrecadado no Mes | Arrecadado no Ano |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| 168 1.3.2.5.01.05.02.05 Aplic.Financ.Educacao Especial | 0,00                  | 0,00              | 3.880,39          |
| UTILIZADO O EXCESSO DE .....                           |                       |                   | R\$ 3.880,39      |





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

NOTA DE 10 AGO 2006 16:39 406062 1/2

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de<br>Pato Branco |                     |
| Fl.:                               | 02                  |
| Visto:                             | <i>[assinatura]</i> |

MENSAGEM Nº 084/2006

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais trinta e nove centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênios e rendimento de aplicações financeiras.

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotação para fonte, destinada ao pagamento de materiais de consumo, no Departamento de Ensino – Educação Especial.

Em razão do exposto, encaminhamos à Vossas Excelências o presente Projeto, solicitando que o mesmo se revista de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de agosto de 2006.

*[assinatura]*  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                                            |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|
| <i>Câmara Municipal de<br/>Pato Branco</i> |                     |
| Fl.:                                       | 01                  |
| Visto:                                     | <i>[assinatura]</i> |

## PROJETO DE LEI Nº 96/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos)

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do Excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

|                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------|--------------------|
| 07.00 - <b>SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER</b> | Fonte              |
| 07.03 - Departamento de Ensino                           |                    |
| 12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial     |                    |
| 3.3.90.30.00 –Material de Consumo                        | 31128 R\$ 3.880,39 |

**Art. 2º** Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO                                                  | Categoria Econômica    | Fonte              |
|------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Conv. Educação Especial | 1.3.2.5.01.05.02.05.00 | 31128 R\$ 3.880,39 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[assinatura]*  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal